

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 932, de 12 de novembro de 2008.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ribeirão Grande, para o exercício financeiro de 2009.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ribeirão Grande para o exercício financeiro de 2009, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 15.990.000,00 (quinze milhões, novecentos e noventa mil reais), para a Administração Direta e em R\$ 1.410.000,00 (um milhão e quatrocentos e dez mil reais) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 17.400.000,00 (dezessete milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, incluindo os repasses (transferências) do Estado e da União, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2, da Lei n.º 4.320/64, Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias de procedimentos, com os seguintes desdobramentos.

	1	1	
I - RECEITAS CORRENTES	R\$	FONTES	15.860.460,00
Receita Tributária	R\$	603.280,00	
Receita Patrimonial	R\$	530.720,00	
Receita de Contribuições		343.200,00	
Transferências Correntes	R\$	13.982.450,00	
Outras receitas Correntes	R\$	400.810,00	
<u>II - Receitas Correntes Intra- Orçamentárias</u>			428.800,00
Receitas de Contribuições	R\$	428.800,00	
III. – DEDUÇÃO DA RECEITA			(1.951.400,00)
(-) Dedução das Transferências Correntes	R\$	(-)(1.951.400,00)	
III RECEITAS DE CAPITAL	R\$		3.062.140,00
Alienação de bens	R\$	5.500,00	
Transferências de Capital	R\$	3.056.640,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	17.400.000,00	

Art. 3º - As Despesas da Administração Direta, será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza das Despesas, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo Orçamento que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – Legislativo	R\$	732.000,00
04 –Administração e Planejamento	R\$	1.976.200,00
06 – Segurança Pública	R\$	27.000,00
08 – Assistência Social	R\$	934.600,00
09 – Previdência Social	R\$	1.410.000,00
10 – Saúde	R\$	2.547.000,00
12 – Educação	R\$	4.857.000,00
13 - Cultura	R\$	226.200,00
15 - Urbanismo	R\$	2.432.000,00
16 – Habitação	R\$	1.130.000,00
20 – Agricultura	R\$	503.000,00
27 – Desporte e Lazer	R\$	115.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	300.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	210.000,00
TOTAL	R\$	R\$ 17.400.000,00

II. – POR SUB – FUNÇÕES:

Ação Legislativa	R\$	732.000,00
Planejamento e Orçamento	R\$	268.000,00
Administração Geral no Administrativo	R\$	1.708.200,00
Segurança Pública	R\$	27.000,00
Assistência ao Idoso	R\$	12.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	108.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	10.000,00
Assistência Comunitária	R\$	804.600,00
Previdência do Regime Estatutário	R\$	1.410.000,00
Atenção Básica - Saúde	R\$	2.349.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	198.000,00
Administração Geral na Educação	R\$	315.500,00
Ensino Fundamental	R\$	2.844.500,00
Ensino Médio	R\$	250.000,00
Ensino Profissional	R\$	80.000,00
Ensino Infantil	R\$	1.367.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$	60.000,00
Difusão Cultural	R\$	166.200,00
Infra-Estrutura Urbana	R\$	2.432.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Habitação Rural	R\$	480.000,00
Habitação Urbana	R\$	650.000,00
Agricultura	R\$	503.000,00
Desporto e Lazer	R\$	115.000,00
Serviço da Divida Interna	R\$	170.000,00
Contribuição Pasep	R\$	130.000,00
Reserva de Contingência	R\$	210.000,00
TOTAL	R\$	R\$ 17.400.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Despesas Correntes	R\$	12.393.000,00
Despesas de Capital	R\$	4.307.000,00
Reserva de Contingência do RPPS	R\$	490.000,00
Reserva de Contingência	R\$	210.000,00
TOTAL	R\$	17.400.000,00

IV - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

Poder Legislativo	R\$	732.000,00
Poder Executivo / Adm. Direta	R\$	15.048.000,00
Poder Executivo / Adm. Indireta	R\$	1.410.000,00
Reserva de Contingência	R\$	210.000.00
TOTAL	R\$	17.400.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado por termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

 I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;

II – Realizar Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento vigente das despesas, conforme Lei n.º 912, de 27 de junho de 2008;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme aprovado no inciso IV, da Lei n.º 912, de 27 de junho de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentária).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Gabinete da Prefeita, 12 de novembro de 2008.

ELIANA DOS SANTOS SILVA Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO Chefe de Gabinete